

ANO 2017.....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 01/2017.....

OBJETO DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA.....

Apresentado em sessão do dia .....

Autoria PODER EXECUTIVO.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 25/10/2017 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 5.128/2017.....

Lei nº 5175 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.....



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5175 DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB-VC.

§ 1º O percentual de reajuste objeto da presente lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão com e sem paridade.

§ 2º Na forma do disposto no art. 12, § 2º, da Lei Municipal n. 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão médico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual de que trata a presente lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 26 de janeiro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de janeiro de 2017.

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

Deus Seja Louvado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/02/2017 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 1ª sessão extraordinária, realizada nesta data, foram aprovados os Projetos de Lei n. 01 e 02/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 5128 e 5129/2017.

Atenciosamente,

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**SISCAM**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recebido  
27/01/17  
Nauval*

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

14



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI N. 5128/2017

**Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais - SASEMB -, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB -, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro - IMESB-VC.

**§ 1º** O percentual de reajuste objeto da presente lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão com e sem paridade.

**§ 2º** Na forma do disposto no art. 12, § 2º, da Lei Municipal n. 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão médico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual de que trata a presente lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de janeiro de 2017.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, capital nacional da laranja, 20 de janeiro de 2017.  
OEP/023/2017/is

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nº de Protocolo  
00067/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 23/01/2017 Hora: 13:45

Espécie: Projeto de Lei Nº 1/2017

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: Dispõe sobre a revisão Salarial Anual

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência**.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas com e sem paridade, sendo certo que citada revisão salarial será extensiva a todas as Autarquias Municipais.

Oportuno esclarecer que, o presente expediente legislativo se faz necessário, ante a existência de preceito constitucional obrigando a revisão anual do quadro de salários. Assim, ao apresentar a presente proposição o Executivo Municipal está dando o devido cumprimento ao estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Por fim, deve ser informado que, o percentual da revisão aqui estabelecida foi apurado de acordo com a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, considerado oficial pelo governo federal para fins de cálculo da inflação anual.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

“Deus Seja Louvado”

CIENTE EM 23/01/17

PRESIDENTE 12



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01 /2017

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO, QUE ESPECIFICA.**

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão salarial anual, no importe de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), a todas as referências salariais dos servidores e funcionários públicos municipais, compreendendo os ativos, inativos e pensionistas, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão salarial anual de que trata o artigo anterior será extensiva ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais – SASEMB, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, bem como ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESB-VC.

§ 1º O percentual de reajuste objeto da presente Lei será estendido aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão com e sem paridade.

§ 2º Na forma do disposto no art. 12, § 2º da Lei Municipal nº 3.872, de 16 de dezembro de 2008, os serviços de plantão médico e de profissionais de enfermagem ficam reajustados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A revisão salarial anual de que trata a presente Lei, para fins de cálculo do reajuste, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Nº de Protocolo

00067/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 23/01/2017 Hora: 13:45

Espécie: Projeto de Lei Nº 1/2017

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: Dispõe sobre a revisão Salarial Anual

APROVADO EM 25/01/17

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

10

“Deus Seja Louvado”

Jose Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

**AUSENTE DA SESSÃO**

Vereador(es)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER**  
**VEREADOR**

\_\_\_\_\_  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_  
AUSÊNCIAS \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de janeiro de 2017

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
**(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no art. 33, inciso X, da Constituição Federal, do Quadro de Referências dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Bebedouro, que especifica.

Dotações do presente exercício:

Classificação Econômica: 3190.11.00, 3190.13.00, 3190.16.00, 3190.94.00 e 3191.13.00.

### Exercício de 2017

Déficit Financeiro de 2016	-36.852.567,53
Receita Esperada em 2017	223.063.843,50
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2017	186.211.275,97
Custo da nova despesa em 2017	6.625.545,75
Estimativa do impacto orçamentário	2,97%
Estimativa do impacto financeiro	3,56%

### Exercício de 2018

Déficit Financeiro de 2017	-29.482.054,02
Receita Esperada Em 2018	184.055.350,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2018	154.573.295,98
Custo da nova despesa em 2018	6.625.545,75
Estimativa do impacto orçamentário	3,60%
Estimativa do impacto financeiro	4,29%

### Exercício de 2019

Déficit Financeiro de 2018	-23.585.643,22
Receita Esperada Em 2019	191.350.760,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2019	167.765.116,78
Custo da nova despesa em 2019	6.625.545,75
Estimativa do impacto orçamentário	3,46%
Estimativa do impacto financeiro	3,95%

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2016 ainda não foi armazenado no site do Tribunal do Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP), lançamos o apurado, antes do encerramento do mês 13 de 2016.
- 2- A Receita esperada em 2017 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2018 e 2019 conforme quadro da Evolução da Receita da Prefeitura na LOA de 2017.

Bebedouro, 20 de janeiro de 2017.

Edson Valter Gazzotti  
CRC1SP112003/0-1

Josué Marcondes de Souza  
Diretor do departamento Financeiro



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### DECLARAÇÃO

*Cópia*

**FERNANDO GALVÃO MOURA**, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 20 de janeiro de 2017.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - ESTIMATIVA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**  
( L.R.F., artigo 16, I )

**Projeto de lei que dispõe sobre revisão salarial de 6,29% e dá outras providências.**  
**Dotações com Pessoal e Encargos Sociais existentes no Orçamento do exercício de 2017**

**EXERCÍCIO DE 2017**

Superávit Financeiro de 2016	R\$.	3.755.242,93
Receita Esperada em 2017	R\$.	27.478.962,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2017	R\$.	31.234.204,93
Custo da Nova Despesa em 2017	R\$.	511.153,89
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	1,860%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	1,636%

**EXERCÍCIO DE 2018**

Superávit Financeiro de 2017	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2018	R\$.	23.000.000,00
(=)Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2018	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2018	R\$.	511.153,89
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	2,222%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

**EXERCÍCIO DE 2019**

Superávit Financeiro de 2018	R\$.	-0-
Receita Esperada em 2019	R\$.	23.000.000,00
(=) Disponibilidade Financeira paras as Despesas Fixadas no Orçamento – Programa de 2019	R\$.	-0-
Custo da Nova Despesa em 2019	R\$.	511.153,89
Estimativa do Impacto – Orçamentário	%	2,222%
Estimativa do Impacto – Financeiro	%	-0-

**Metodologia de Cálculo:**

- 1 – O superávit financeiro de 2016, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial.
- 2 – Receita esperada em 2017 foi considerada a prevista.
- 3 – Para os exercícios de 2018 e 2019 conforme quadro da Evolução da Receita LOA 2016.

Bebedouro, 23 de Janeiro de 2.017.

  
**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos  
de Bebedouro**

**Diretoria**

## DECLARAÇÃO

**GILMAR APARECIDO FELTRIM**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de Janeiro de 2017.

**Gilmar Aparecido Feltrim**  
Diretor

---

## DECLARAÇÃO

DAMARIS CUNHA DE GODOY, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente administrativo, encontra-se adequado a Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017.



Damaris Cunha de Godoy  
Diretora do IMESB "Victório Cardassi"

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO**  
**(L.R.F., ARTIGO 16, I)**

Projeto de Lei que dispõe sobre Aumento Salarial dos servidores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", que especifica.  
dotação orçamentária n.º 3.1.90.11.00 12 364 2005 2068

**Exercício de 2016**

Déficit Financeiro de 2015	-830.348,29
Receita Esperada em 2016	4.440.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2016	3.609.651,71
Custo da nova despesa em 2016	-
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%
Estimativa do impacto financeiro	0,00%

**Exercício de 2017**

Déficit Financeiro de 2016	-622.761,22
Receita Esperada Em 2017	5.600.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2017	4.977.238,78
Custo da nova despesa em 2017	215.762,04
Estimativa do impacto orçamentário	3,85%
Estimativa do impacto financeiro	4,33%

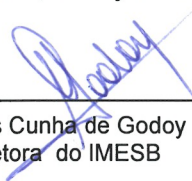
**Exercício de 2018**

Déficit Financeiro de 2017	-467.070,91
Receita Esperada Em 2018	5.950.000,00
(=) Dispon. Financ. p/ despesas fixadas no orçamento programa de 2018	5.482.929,09
Custo da nova despesa em 2018	226.550,14
Estimativa do impacto orçamentário	3,81%
Estimativa do impacto financeiro	4,13%

**Metodologia de Cálculo:**

- 1- O déficit financeiro de 2015 foi apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial;
- 2- A Receita esperada em 2016 foi considerada a prevista;
- 3- Para o exercício de 2017 e 2018 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA de 2013.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017

  
Antonio Anacleto Alves  
Tesoureiro / Contador  
Damaris Cunha de Godoy  
Diretora do IMESB



## Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro –

### SASEMB

#### ANEXO I

#### ESTIMATIVA

#### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

( L.R.F., artigo 16, I)

### Autoriza o SASEMB a conceder Revisão Salarial de 6,29%

#### Exercício de 2017

Superávit Financeiro de 2016	65.219.060,17
Receita Esperada em 2017	33.917.194,50
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	99.136.254,67
Custo da Nova Despesa em 2017	1.058.688,93
Estimativa do Impacto – Orçamentário	3,20%
Estimativa do Impacto – Financeiro	1,10%

#### Exercício de 2018

Superávit Financeiro de 2017	69.784.394,39
Receita Esperada em 2018	30.337.366,00
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	100.121.760,39
Custo da Nova Despesa em 2018	1.132.797,16
Estimativa do Impacto – Orçamentário	3,80
Estimativa do Impacto – Financeiro	1,20

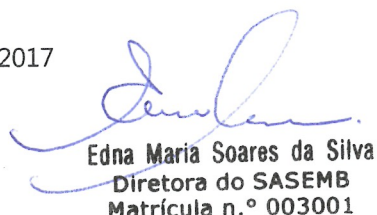
#### Exercício de 2019

Superávit Financeiro de 2018	74.669.302,00
Receita Esperada em 2019	33.037.007,96
(=) Disponibilidade Financeira para as Despesas Fixadas no Orçamento	107.706.309,96
Custo da Nova Despesa em 2019	1.212.092,97
Estimativa do Impacto – Orçamentário	3,70
Estimativa do Impacto – Financeiro	1,20

#### Metodologia de Cálculo:

- 1 – O superávit financeiro de 2016, apurado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, constante do Balanço Patrimonial de dezembro/2016.
- 3 – Para os exercícios de 2018 e 2019 conforme quadro da Evolução da Receita na LOA 2016.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017

  
Edna Maria Soares da Silva  
Diretora do SASEMB  
Matrícula n.º 003001

  
Tony Varge  
TC CRC 1SP18780740-2  
02





**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

---

**DECLARAÇÃO**

Edna Maria Soares da Silva, Diretora do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins legais, notadamente para os ditames do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o valor da despesa objeto do presente expediente legislativo, encontra-se adequado à Lei Orçamentária do corrente exercício, bem como, de igual forma, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Bebedouro, 23 de janeiro de 2017

  
Edna Maria Soares da Silva

Diretora do SASEMB  
Matrícula 003001

*Perli*  
*23/01/17*  
*Diana*